

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 09/03/2010

ITEM 62

Processo: TC-001.912/026/08.
Prefeitura Municipal: Ubirajara.
Exercício: 2008.
Prefeito: José Altair Gonçalves.
Advogado(s): Juliano Quito Ferreira.

O processo em pauta trata das **CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UBIRAJARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008.**

A fiscalização "in loco" foi realizada pela **Unidade Regional de Baurus - UR 02** que, em relatório juntado às fls. 19/52 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 65/123 dos autos.

Os órgãos técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UBIRAJARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **28,07%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **63,14%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e reflexo: 37,41%;

Saúde: 22,76%; e

Superávit: 3,51%

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTES TRIBUNAL.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 09 DE MARÇO DE 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS